



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
Auditoria Interna do IFAM  
Rua Ferreira Pena nº. 1109, Centro, Manaus/AM E-mail auditoria@ifam.edu.br

# RELATÓRIO DE AUDITORIA PREVENTIVA N° 11/2015

**Avaliação Objetiva – Avaliação dos procedimentos referentes às compras realizadas pela Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação no ano de 2014**

**Ação do PAINT:** Ação de avaliação em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2015, Item 25.

**Unidade Auditada:** Reitoria

**Escopo examinado:** Avaliação objetiva dos procedimentos referentes às aquisições feitas pela DGTI no ano de 2014.

**Amostra:** Processos de compras da DGTI do ano de 2014

**Cronograma:** 16.09.2015 a 11.12.2015

**Recursos Humanos e materiais empregados:** Auditor – 02 / Computador – 02 /Papel A4

## SUMÁRIO

<b>Dos procedimentos .....</b>	<b>2</b>
<b>Das limitações à auditoria .....</b>	<b>2</b>
<b>Dos benefícios estimados .....</b>	<b>2</b>
<b>Das Constatações e Recomendações .....</b>	<b>3</b>
<b>Das Constatações e Recomendações Gerais.....</b>	<b>4</b>

## **Dos procedimentos**

A metodologia dos trabalhos de auditoria na Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, foi baseada nos seguintes critérios de análise:

- a) Elaboração da Matriz de Planejamento com base no Manual de boas práticas em Segurança da Informação, TCU e Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação, TCU;
- b) Solicitação, por meio do MEMO. N° 083 – AUDIN/IFAM/2015, dos processos de compras realizados pela Diretoria de Gestão em Tecnologia da Informação.
- c) Avaliação dos processos nº 23443.002042/2014-85, 23443.000075/2013-18, 23443.3363/2014-05, 23443.3375/2014-21, 23443.3374/2014-87, 23443.3372/2014-98, 23443.3373/2014-32, 23443.3518/2014-03, 23443.002520/2013-76, 23443.000217/2013-39.

## **Das limitações à auditoria**

Notou-se a necessidade de mais controle na organização dos processos, visto que muitos processos solicitados não foram entregues por não terem sido encontrados, mostrando fragilidade na citada organização.

Vale ressaltar que a administração, também, teve muita dificuldade em localizar alguns processos que possuíam numeração não condizente com o padrão, fato esse mostrando que existe uma necessidade de maior organização e controle no que diz respeito à numeração correta desses documentos.

## **Dos benefícios estimados**

Estima-se que a realização dessa auditoria faça com que a gestão tenha mais zelo quando da execução de ações previamente planejadas não deixando que falhas administrativas prejudiquem e mudem a execução de um orçamento preestabelecido.

Outro benefício estimado é o de que a administração deverá atender a composição documental da forma mais correta e evitando, dessa forma, que ocorram falhas resultando, assim, em desobediências aos ditames legais.

## DAS CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Constatação	Critério	Recomendação
<p>1. No Termo de Referência havia uma previsão de aquisição de computadores totalizando 710 unidades, porém durante a execução da aquisição dessas máquinas a quantidade foi reduzida para 250 unidades, logo após o aceite do fornecedor pela maior quantidade. Ressalta-se que essa compra estava prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e mesmo assim sofreu uma redução significativa, demonstrando falha na administração dessa compra.</p> <p><b>Fonte:</b> Processo nº 23443.002520/2013-76.</p> <p><b>Consequência:</b> O planejamento de qualquer ação tem a função de nortear a mesma com o intuito de atenuar falhas que possam vir a acontecer. Quando ocorre um corte em uma aquisição, como a mencionada acima, algum setor, unidade ou departamento vai ser prejudicado, visto que havia uma necessidade a ser atendida e, por isso, constante no planejamento.</p>	<p>Instrução Normativa nº 04 de novembro de 2010, art. 2º, XIV, XV; art. 4º; art. 9º.</p>	<p>É necessário que haja um planejamento mais rigoroso no que tange às aquisições em TI visando mitigar erros no trato dessas ações. A execução de uma compra não pode sofrer uma redução tão grande, pois, caso contrário, denota uma má administração ou ausência total desta, trazendo muitos transtornos para a Instituição.</p>
<p>2. Não foi encontrado no processo nº 23443.002520/2013-76 cópia do edital de licitação para registro de preços contendo estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes.</p> <p><b>Fonte:</b> Processo nº 23443.002520/2013-76.</p> <p><b>Consequência:</b> Irregularidade perante os preceitos do decreto que regula a ação. A empresa que pretende participar da licitação tem que saber exatamente o quantitativo de material que irá fornecer para poder se programar, poder estipular valores e não ter problemas futuros quando do fornecimento aos órgãos não participantes.</p>	<p>Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, art. 22, § 4º.</p>	<p>A cópia do edital de licitação, para registro de preços, contendo as quantidades a serem adquiridas por órgão não participante deve estar contida no processo de aquisição do mesmo, em obediência ao decreto que regula a ação e, também, para fins de transparência, já que a licitação foi realizada por outro órgão.</p>

## DAS CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS

Constatação	Critério	Recomendação
10. Vide constatação nº 1 e 2.	Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Instrução Normativa nº4 de 12 de novembro de 2010.	1. A DGTI e a Gestão devem ter uma comunicação mais estreita para que não ocorram mudanças repentinas na execução do orçamento, prejudicando o andamento de uma aquisição em TI, previamente estipulada. 2. Faz-se necessária a observância estrita aos preceitos legais no que tange às aquisições realizadas pela DGTI, com o intuito de dirimir erros e descuidos que podem trazer transtornos à gestão.

É o Relatório.

AUDITORIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 15 de dezembro de 2015.

Relator do Trabalho:

Antonio Carlos da Paz Soares  
Auditor Interno do IFAM  
Matricula Siape n.º 2101939

Supervisão:

Manoel Alencar de Queiroz  
Auditor Interno do IFAM  
Matrícula Siape n.º 1936216